



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 98/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessário a abertura do Crédito Adicional Especial Acima mencionado, no valor total de **R\$ 500.076,00 (Quinhentos Mil e Setenta e Seis Reais)** se tratando de saldos financeiros em contas bancárias no exercício de 2024, referente a um recurso Estadual, Fundo a Fundo, através do parlamentar Nim Barroso, com contrapartida por anulação do saldo de dotação ao orçamento vigente, conforme especificado em solicitação da Semusa e documentação apresentada.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em **CARATER DE URGÊNCIA**.

Monte Negro - RO, 24 junho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Negro
Experiência Legislativa
Nº: 112/CML/2025
Data: 25/06/2025
<i>[Assinatura]</i>

Avenida Juscelino Kubitschek, – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 98/GAB/2025
DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 500.076,00 (Quinhentos Mil e Setenta e Seis Reais)**, e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0017.1222– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
 D.R: 2.621.0000
 Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0017.1222– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais)
 D.R: 1.500.0015.0000
 Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor total de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde se tratando de saldos financeiros em contas bancárias no exercício de 2024, referente a um recurso Estadual, Fundo a Fundo, através do parlamentar Nim Barroso, e o valor de **R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais)** descrito no § 2º, referente a contrapartida que será coberta por anulação do saldo de dotação ao orçamento vigente, conforme especificado em solicitação da Semusa e documentação apresentada. Segue abaixo ficha orçamentária para anulação de saldo de dotação:

Avenida Juscelino Kubitschek, – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
 CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
 E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0017.1222 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 287

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek, – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2271 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52* **9*3 em 25/06/2025 12:15:49, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1223.2415.549X.E47X.5285, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.487.82C** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 98/2025**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16* **2*3, em 25/06/2025 - 11:58:33

Código de Autenticidade deste Documento: 1122.5V58.8333.2238.2743

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Rua Mato Grosso, nº 2986
Setor 02
Contato: (69) 99928-4800

MEMORANDONº 467/SEMUSA/2025

Handwritten initials

MONTE NEGRO/RO, 23 de junho de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Manoela Zeri Martins
Secretária Municipal de Planejamento

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025.

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, fazemos uso do expediente para solicitar ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, pertinente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO** no valor R\$ 500.076,00 (Quinhentos mil e setenta e seis reais), proveniente de emenda Fundo a Fundo, oriundo de recurso ESTADUAL, conforme abaixo descrito:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Código da Unidade: 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro
Funcional programática: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
D.R: 0.2.621.0000
Ficha de Receita: 242
Ficha de Despesa: _____
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Código da Unidade: 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro
Funcional programática: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
D.R: 0.2.621.0000
Ficha de Receita: 242
Ficha de Despesa: _____
Valor: R\$ 76,00 (Setenta e seis reais)

ANULAR DA FICHA:

Código da Unidade: 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro
Funcional programática: Manutenção das Atividades da Semusa
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
D.R: 0.1.500.0015
Valor: R\$ 76,00 (Setenta e seis reais)
Ficha de Despesa: 287

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

• CONTA BANCÁRIA: BB – 4002-9 / C/C:17519-6



ID: 2.475.633, JHONATAN.SOUZA.DE.OLIVEIRA(23/06/2025,14:09:11) Palavras:310

Cód: Autenticidade: 1498.6R09:411R:U62R:4134 - <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1498.6R09.411R:U62R:4134 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 1 / 10

ID. do Doc.: 2.475.633 - 23/06/2025 14:09:11 ASSINADO POR(1): CPF:041.36*.**2-6



Pág.: 5 / 15 - ID. do Doc.: 2A6.DF5 - 27/06/2025 - 11:50:47

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A7.5150.547V:U663.7873 - ATHUS - CAMARA DE VEREADORES DE MONTE NEGRO - RO



Rua Mato Grosso, nº 2986
Setor 02
Contato: (69) 99928-4800

- EXTRATO DA CONTA (EM ANEXO)
- PARLAMENTAR OU ÓRGÃO PROVENIENTE DO RECURSO: **NIM BARROSO**
- PLANO DE TRABALHO OU APLICAÇÃO (SE HOVER) EM ANEXO.
- INDICADOR DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
- UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO: UND
- META FISICA: 198.650

No aguardo de vossos bons e imediatos préstimos, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Joab Alves de Lucena
Secretário Municipal da Saúde
Port. 022/GAB/2025
Assinatura eletrônica

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOAB ALVES DE LUCENA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, CPF: 041.368.226 em 23/06/2025 14:36:55. Cód. Autenticidade da Assinatura: 14X5.2836.355A.K52V.2451, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 2.475.633 - Tipo de Documento: MEMORANDO - Nº 467/SEMUSA/2025

Elaborado por **JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF: 833.698.219, em 23/06/2025 14:09:11, contendo 310 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1498.6R09.411R.U62R.4134

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1498.6R09.411R.U62R.4134 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

ID: 2.475.633, JHONATAN.SOUZA.DE.OLIVEIRA(23/06/2025,14:09:11) Palavras:310

Cód.: Autenticidade: 1498.6R09:411R.U62R:4134 - <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 2 / 10

ID. do Doc.: 2.475.633 - 23/06/2025 14:09:11 ASSINADO POR(1): CPF:041.368.226

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G337231445415052015
23/06/2025 14:48:34

Cliente - Conta atual

Agência 4002-9
Conta corrente 17519-6 TRANSF EST FUNDO A FUNDO
Período do extrato 11 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/07/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/11/2024	01/11/2024	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.410.310.037.085	500.000,00 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
01/11/2024	01/11/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponív	110.101	218.529,00 D	
				756 5024 046960146000180 CVL SANTOS LO			
01/11/2024	01/11/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	853.061.100.026.206	12,00 D	
				Cobrança referente 01/11/2024			
01/11/2024	01/11/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	281.459,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/11/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE703707 ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1498.8R09.411R.U62R.4134 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		CNPJ: 63.761.985/0001-98		
NOME DA ENTIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO		CNPJ: 11.957.240/0001-03		
ENDEREÇO DA ENTIDADE: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, 2272, SETOR 02				
CIDADE: MONTE NEGRO	UF: RO	CEP: 76.888-000	TEL: (69) 3530-3110	ESPEFA ADM.: MUNICIPAL
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 4002-9	CONTA CORRENTE: CONTA CORRENTE	PRAÇA PAGAMENTO: MONTE NEGRO	
RESPONSÁVEL: IVAIR JOSÉ FERNANDES		CPF: 677.527.309-63		
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 1.488.941 SSP/RO	CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: CHEFE EXECUTIVO	MATRÍCULA: ---	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA 7 DE SETEMBRO, 2581, SETOR 02, MONTE NEGRO/RO				CEP: 76.888-000

2. OUTROS PARTÍCIPES:

ENTIDADE EXECUTORA:		CNPJ:
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	CPF:	CARGO/FUNÇÃO:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:		CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	INÍCIO: ALR	TÉRMINO: 360 DIAS
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente projeto é relativo à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO (CNES 7823185) para atender a população no tratamento das variadas patologias diagnosticadas.		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O município de Monte Negro abrange uma área de 1.931,378 Km² (Censo IBGE 2022), possui uma população estimada de 11.548 pessoas (Censo IBGE 2022), densidade populacional de 5,98 hab./km² (Censo IBGE 2022), IDHM é de 0,607 (IBGE-2010), considerando os aspectos limítrofes do zoneamento urbano e rural. Isto implica dizer que a grande mola propulsora da economia desta municipalidade gira em torno da pecuária, da agricultura, do setor madeireiro, do comércio e serviços. No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a saúde em um contexto holístico, dando início na prevenção e no tratamento imediato, afim de evitar-se o desenvolvimento de patologias de maior complexidade.

A *priori*, não se pode esquecer que o direito à saúde pública, arraigado como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CF), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CF.

A ausência de medicamentos acarreta consequências diretamente a população, que por sua vez reflete no conjunto geral do município, pois com cidadãos doentes, o potencial de desenvolvimento econômico do município não será alcançado, assim como o bem-estar social da comunidade. É preciso enfatizar que o não tratamento das patologias, em sua maioria, encaminha para um agravamento do caso, o que pode levar a necessidade de uma intervenção cirúrgica, necessidade essa que ocasiona um maior gasto financeiro para o município.

A falta de estoque dos medicamentos no município, faz com que os moradores precisem deslocar-se ao polo mais próximo, o que prejudica ainda mais o quadro de saúde desse morador, além de ocasionar um gasto financeiro, que não condiz com a realidade do público-alvo desta demanda, que são os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), moradores da zona urbana e rural do município e comunidades do entorno imediatamente dependentes, especialmente as famílias amparadas pelas políticas públicas de assistência governamental, que dependem do sistema público para o aporte de medicamentos para doenças sazonais ou crônicas.

A aquisição desses medicamentos é imperativa para o crescimento do município proporcionando vantagens para a administração pública, melhorias na saúde e bem-estar de seus





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

moradores, evitando o agravamento de suas patologias e gasto financeiro. Em decorrência disso, poderemos assegurar os princípios do SUS, que consiste em: Universalidade, equidade e integralidade. Ou seja, o acesso ao atendimento e tratamento das enfermidades deve ser garantido a todos, independente de sexo, raça, ocupação ou situação socioeconômica, de acordo com aquilo que cada cidadão necessita dentro das suas diferenças.

A obtenção também visa assegurar a eficácia dos tratamentos através do controle de qualidade e armazenamento adequado dos medicamentos. Finalmente, busca-se facilitar a resposta rápida a surtos e epidemias, suportar programas de saúde pública e contribuir para o controle de doenças endêmicas, impactando positivamente a saúde pública.

Portanto, diante das asserções supramencionadas, é medida *sine qua non* o apoio do Governo do Estado. Desta forma, consideramos fidedigna a solicitação e acreditamos no parecer favorável ao pleito proposto para o acolhimento e cuidado da presente proposta.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS E/OU FASES)

OBJETIVO GERAL:
VIABILIZAR O APORTE DE MEDICAMENTOS E GARANTIR A SAÚDE DA POPULAÇÃO, ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ADQUIRIR MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS, DOENÇAS INFECCIOSAS E SAZONAIS, TRANSTORNOS MENTAIS;
- MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO, AUSENTANDO A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO AOS POLOS COM MEDICAMENTOS, REDUZINDO O TEMPO DE ESPERA POR MEDICAMENTOS E PREVENINDO CRISES DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DA FALTA DE MEDICAMENTOS;

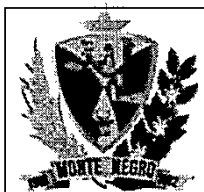
META	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Elevar o estoque de medicamentos e insumos em 80%	Estoque atual de medicamentos e insumos	$\text{Estoque desejado} \times 1,80 / \text{Estoque atual}$	ALR	360 dias

ITEM	ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO	ALR	360 dias
2	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA LICITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS LISTADOS		
3	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO		
4	ENTREGA DOS MEDICAMENTOS		
5	AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS, DEVENDO REGISTRAR AS INFORMAÇÕES QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DO CONCEDENTE		



Pág.: 6 / 10
ID. do Doc.: 2.475.633 - 23/06/2025 14:09:11 ASSINADO POR(1): CPF:041.36*. **2.*6





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
ACICLOVIR 50MG/G (5%) BISNAGA 10G	BISN	1.500	7,17	10.755,00
ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP.	3.000	0,15	450,00
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CÁPSULA	5.000	0,85	4.250,00
ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CÁPSULA	5.000	1,55	7.750,00
ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	2.000	4,80	9.600,00
ALOPURINOL 100 MG	COMP.	1.000	0,30	300,00
AMITRIPTILINA 25MG	COMP.	5.000	0,53	2.650,00
AMOXICILINA 50MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000	18,00	18.000,00
ANLÓDIPINO 10MG	COMP.	2.000	0,39	780,00
AZITROMICINA 40MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000	18,00	36.000,00
AZITROMICINA 500MG	COMP.	2.000	2,76	5.520,00
CAPTROPIL 25MG	COMP.	20.000	0,46	9.200,00
CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG CÁLCIO)	COMP.	1.000	1,20	1.200,00
CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP.	1.000	0,88	880,00
CEFALEXINA 50MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000	14,00	14.000,00
CEFALEXINA 500MG	COMP.	1.000	1,65	1.650,00
CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOL INJ	AMPOLA	5.000	7,90	39.500,00
CLONAZEPAM 2.5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	2.500	10,07	25.175,00
CLOPIDOGREL 75MG	COMP.	1.000	0,80	800,00
CLORETO DE SÓDIO 0.9% 500ML	FRASCO	3000	14,98	44.940,00
CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	COMP.	1.000	0,50	500,00
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG) +200	COMP.	1.000	0,92	920,00
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG) +400	COMP.	1.000	1,02	1.020,00
CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP.	1.000	1,00	1.000,00
CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	40.000	0,70	28.000,00

FARMACIA
BÁSICA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRASCO	1.000	14,01	14.010,00
DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%)	BISN	1.000	11,60	11.600,00
DIAZEPAM 10MG	COMP.	2.000	0,34	680,00
DIAZEPAM 5MG	COMP.	2.000	0,36	720,00
DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	2.000	4,90	9.800,00
DIPIRONA 500MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	1.000	5,89	5.890,00
FENITOÍNA 100MG	COMP.	2.000	0,40	800,00
FENOBARBITAL 100MG	COMP.	2.000	0,51	1.020,00
FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	1.000	14,36	14.360,00
FINASTERIDA 5MG	COMP.	1.000	1,00	1.000,00
FUROSEMIDA 40MG	COMP.	10.000	0,30	3.000,00
GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	4.000	0,13	520,00
IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.000	8,00	32.000,00
IBUPROFENO 300MG	COMP.	4.000	0,53	2.120,00
IVERMECTINA 6MG	COMP.	1.000	2,00	2.000,00
LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50 MG	COMP.	1.000	1,00	1.000,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COMP.	600	1,00	600,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMP.	600	1,00	600,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMP.	600	1,00	600,00
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG	COMP.	600	1,00	600,00
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50 MG	COMP.	600	1,00	600,00
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP.	2.000	0,16	320,00
LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	500	10,00	5.000,00
LORATADINA 10MG	COMP.	1.000	1,00	1.000,00
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMP.	1.000	0,50	500,00
METRONIDAZOL 250MG	COMP.	4.000	0,51	2.040,00
METRONIDAZOL 400MG	COMP.	2.000	0,84	1.680,00
MICONAZOL, NITRATO 20MG/G (2%)	BISN	2.000	24,04	48.080,00
NIFEDIPINO 10MG	COMP.	5.000	0,36	1.800,00
NISTATINA 100.000 SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	250	25,00	6.250,00
OLANZAPINA 10MG	COMP.	1.000	10,10	10.100,00
OLANZAPINA 5MG	COMP.	1.000	8,47	8.470,00
OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	5.000	0,65	3.250,00
PARACETAMOL 500MG	COMP.	4.000	0,40	1.600,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

PENTOXIFILINA 400MG	COMP.	500	1,00	500,00
PREDNISONA 20MG	COMP.	2.000	0,50	1.000,00
PREDNISOLONA 3MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000	0,50	500,00
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	AMPOLA	1.800	9,07	16.326,00
SULFATO FERROSO 25MG	FRASCO	500	8,00	4.000,00
SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	10.000	0,18	1.800,00
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	BISN	1.100	15,00	16.500,00
SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP.	2.000	0,50	1.000,00
TOTAL GERAL				RS 500.076,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

7. PLANO DE APLICAÇÃO (RS)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			
3.3.40.41.00.00	MATERIAL DE CONSUMO / CUSTEIO	500.000,00	76,00	500.076,00
VALOR TOTAL				RS 500.076,00

8. COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.985/0001-98, dispõe de recursos orçamentários, no corrente exercício, necessários à complementação financeira da PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO para "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO", na cifra de R\$ 76 (Setenta e seis reais), de acordo com os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - EXERCÍCIO: 2024

META	PARCELA ÚNICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL, ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

Pede deferimento,

Monte Negro/RO, 02 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito





Informações do Documento

ID do Documento: **2A6.DF5** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Juntado por **CRISTIANE KUSMINSKI**, CPF: 010.74*. **2-*6 , em **27/06/2025 - 11:50:47**

Código de Autenticidade deste Documento: 11A7.5150.547V.U663.7873

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

